



EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N. 004/2024

— regras e procedimentos da sabatina —

A **Comissão Eleitoral**, no uso de uma de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o convite à comunidade acadêmica, servidores técnico-administrativos, professores e demais interessados, para a sabatina com a chapa concorrente à Diretoria Executiva do Caap, bem como, apresenta as regras e procedimentos para o ato, nos seguintes termos:

REGRAS GERAIS

1. A **Comissão Eleitoral** nomeada para gerir o processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Administração Pública (Caap) promoverá no dia **21 de março de 2024, às 20h20min**, uma sabatina com a única chapa concorrente ao pleito.
2. A participação da chapa concorrente na sabatina tem caráter facultativo.
3. Caso a chapa concorrente não tenha interesse em participar da sabatina, deverá informar, por escrito, sua desistência e encaminhá-la à **Comissão Eleitoral** (comel.caap@gmail.com), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.
4. A **Comissão Eleitoral** disponibilizará formulário próprio (<https://forms.gle/BEKJgKgXXgZN8tFK7>) para inscrições para quem desejar formular perguntas para a chapa concorrente, sendo facultada a identificação do autor.
5. A chapa concorrente não terá acesso prévio aos questionamentos.
6. São proibidas perguntas sobre a vida pessoal de qualquer membro da chapa concorrente, bem como as suas integridades morais devem ser respeitadas. Caso a chapa se sinta ofendida, terá o direito de se omitir a responder, não sendo permitida a substituição por outra pergunta.





7. Não serão admitidas manifestações ofensivas à honra dos membros das diretorias anteriores, dos membros da chapa concorrente, da **Comissão Eleitoral**, ou de qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao debate.
8. Qualquer pessoa que se sentir prejudicada poderá solicitar à **Comissão Eleitoral**, ao final de cada bloco, direito de resposta.
9. A **Comissão Eleitoral** decidirá as divergências e solicitações da chapa concorrente e dos demais presentes.

DO MEDIADOR

10. A sabatina será conduzida pelo Presidente da **Comissão Eleitoral**, e, no impedimento deste, pelo seu substituto legal presente, respeitando-se a ordem de hierarquia.
11. O mediador terá autonomia na condução dos trabalhos, podendo suspender a sabatina, quando houver tumultos que impossibilitem a condução regular dos trabalhos, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.
12. O mediador será assistido por mais 2 (dois) membros da **Comissão Eleitoral**.

DO TEMPO PADRÃO

13. Como padrão, o Medidor terá o tempo de 01 (um) minuto para o sorteio da pergunta e 01 (um) minuto para ler a pergunta sorteada, ato contínuo a chapa concorrente terá 03 (três) minutos para responder.
14. A pessoa que sofrer ofensa de natureza moral poderá solicitar "direito de resposta" a ser analisado pela **Comissão Eleitoral** ao final do bloco. Caso a comissão julgue pertinente, a pessoa ofendida disporá de 2 (minutos).
15. Ficam vedadas, no momento do uso do direito de resposta, quaisquer ofensas de cunho pessoal.





DO FORMATO DA SABATINA

16. A sabatina será dividida em 04 (quatro) blocos assim descritos:

I. Bloco 1: Apresentação da chapa

A chapa concorrente disporá de 10 (minutos) para realizar a sua apresentação e realizar suas considerações iniciais, podendo o tempo ser dividido entre os seus membros;

II. Bloco 2: Círculo fechado de perguntas: perguntas pré-formuladas pelos associados, professores e servidores técnico-administrativos do CESFI

O mediador será responsável por sortear, no momento da sabatina, até 5 (cinco) perguntas encaminhadas pelo formulário previamente disponibilizado;

III. Bloco 3: Círculo fechado de perguntas: perguntas do público

O mediador será responsável por sortear, no momento da sabatina, até 5 (cinco) pessoas que se inscreverem previamente para questionarem a chapa concorrente;

IV. Bloco 4: Considerações finais da chapa

Será disponibilizado o tempo de 5 (cinco) minutos para a chapa concorrente finalizar a sua participação no evento.

17. Entre os blocos II e III, haverá um intervalo de 2 (dois) minutos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18. O tempo estimado da sabatina da chapa concorrente à Diretoria Executiva do Centro de Administração Pública (Caap) será de aproximadamente 1 (uma) hora, podendo ser ultrapassado ou encerrado em menos tempo de acordo com as circunstâncias do evento.





19. A **Comissão Eleitoral** não se responsabilizará, nem civil, nem criminalmente pelas declarações proferidas pelos membros da chapa concorrente e/ou pelos participantes do evento.
20. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral**.
21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú/SC, 18 de março de 2024.

**STEPHANY RIBEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

